



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O **Sr. ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO**, servidor que exerce o Cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 678.694.402-72, residente e domiciliado na Rua J7, QD 17, Lote 07, Bairro Carajás, neste Município. **Responsável pelo Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, nomeado nos termos da portaria nº. 004/2017 de 02 de janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 04072017/2017**, referente à **licitação nº. 001/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ, NAS ÁREAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ABRANGENDO TRABALHOS DE CONSULTORIA, INTERMEDIÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA DE OPINIÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE PEÇAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, celebrado com a unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucuruí-PA, 22 de agosto de 2017.

ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO
Controle Interno
Portaria nº. 004/2017
